

# NORMA INTERNA Nº 06/2018

*Determina critérios de ingresso, seleção, admissão e matrícula para os alunos do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal da UFPR.*

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL, em sua 10ª Reunião Ordinária de 19 de novembro de 2018, considerando a necessidade de adequação das Normas Internas, de acordo com a seção VI da Resolução Nº 32/17 CEPE,

## RESOLVE:

**Art. 1º** O processo seletivo regular, para candidatos brasileiros e estrangeiros será realizado anualmente, em edital publicado no segundo semestre para ingressos no primeiro ou segundo semestre do ano subsequente.

**Parágrafo Único.** Havendo necessidade, o Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal (PGAPV) poderá abrir novos editais de seleção em qualquer período do ano.

**Art. 2º** Para candidatos estrangeiros a inscrição poderá ocorrer mediante fluxo contínuo em edital publicado anualmente.

**Art. 3º** O candidato ao se inscrever no PGAPV deverá apresentar histórico escolar, currículo, cartas de recomendação e proposta de pesquisa compatível com a Linha de Pesquisa pretendida.

**§ 1º** Candidatos ao Curso de Mestrado deverão apresentar cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do Curso de Engenharia Agrônômica ou curso superior correlato. Excepcionalmente no caso de candidatos que estejam se formando, este documento poderá ser apresentado até o último dia de matrícula em disciplinas do 1º semestre de ingresso.

**§ 2º** Candidatos ao Curso de Doutorado deverão apresentar cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado. Excepcionalmente no caso de candidatos que estejam prestes a defender a dissertação, este documento poderá ser apresentado até o último dia de matrícula em disciplinas do 1º semestre de ingresso.

**§ 3º** O detalhamento contendo documentações complementares serão publicados em edital específico de acordo com o art. 1º desta Norma.

**Art. 4º** O número de vagas disponíveis será fixado pelo Colegiado do PGAPV, seguindo:

I - número de orientadores disponíveis nas linhas de pesquisa, observada a relação orientador/orientando recomendada pela respectiva área de conhecimento da CAPES;

II - espaço físico, infraestrutura e disponibilidade de recursos financeiros para atividades de ensino e pesquisa.

§ 1º O PGAPV destinará 5% (cinco por cento) de suas vagas a servidores da UFPR.

**Art. 5º** A seleção para candidatos regulares será realizada mediante prova escrita e entrevista, podendo estas serem presenciais ou à distância. Os detalhes do processo serão publicados em edital específico.

**Art. 6º** A seleção para fluxo contínuo (estrangeiros) ocorrerá mediante avaliação do currículo, do projeto de pesquisa e entrevista, que poderão ser realizados presencialmente ou a distância.

**Art. 7º** O candidato aprovado no processo seletivo deverá efetuar matrícula no PGAPV através da plataforma de gestão acadêmica da Pós-Graduação da UFPR, nos prazos fixados pelo edital de seleção.

**Art. 8º** Para o curso de Mestrado e Doutorado de alunos regulares, exige-se a aprovação em teste de suficiência em Língua Estrangeira Inglesa.

§ 1º Serão aceitos:

I - exames realizados pelo Departamento de Letras Estrangeiras Modernas da UFPR ou pelo PGAPV;

II - exames de suficiência realizados em departamentos de línguas estrangeiras de outras instituições de Ensino Superior e os exames de proficiência TOEFL, IELTS, CAMBRIDGE EXAMS, com resultado igual ou superior a B1.

§ 2º Serão aceitas declarações de aprovação em testes de suficiência em Língua Estrangeira Inglesa até o último dia de matrícula.

§ 3º Na ausência da declaração de aprovação em teste de suficiência em Língua Estrangeira Inglesa, o candidato não poderá efetivar a matrícula.

**Art. 9º** O aluno deverá, no início de cada período letivo, ratificar sua matrícula na plataforma de gestão acadêmica da Pós-Graduação da UFPR e, quando houver créditos em disciplinas e/ou atividades de pesquisa, efetuar os procedimentos de matrícula de forma a atender as demandas definidas pelo Colegiado.

§ 1º Não havendo a ratificação de matrícula no prazo fixado, o aluno será cientificado a submeter sua justificativa no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A ausência de ratificação de matrícula no prazo estabelecido no parágrafo anterior acarretará no desligamento do aluno, por ato do Coordenador e com anuência do Colegiado, exercido o direito de ampla defesa do mesmo.

**Art. 10.** O cancelamento em uma ou mais disciplinas poderá ocorrer durante a primeira metade de sua programação, mediante justificativa e anuência do orientador.

§ 1º O pedido de cancelamento de matrícula em disciplina é de responsabilidade do aluno e será efetuado na plataforma de gestão acadêmica da pós-graduação da UFPR da PRPPG.

**Art. 11.** O aluno poderá requerer ao Colegiado até 2 (dois) trancamentos de matrícula, devidamente justificados, com a concordância do orientador e anuência do Colegiado.

§ 1º O aluno só terá direito a requerer o trancamento de matrícula após ter concluído, com aprovação, 40% dos créditos em disciplinas necessários para a integralização do curso.

§ 2º O período de trancamento de matrícula, somados os dois afastamentos, não poderá exceder 180 dias corridos para o Mestrado e 360 dias corridos para o Doutorado.

**Art. 12.** A presente Norma Interna entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Norma Interna Nº 12/2015.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

**ANIBAL DE MORAES**  
**Coordenador do PGAPV**